



República da Guiné-Bissau
Ministério da Educação Nacional, Ciência, Cultura, Juventude e Desportos

RELATÓRIO

**“CONCERTAÇÃO NACIONAL SOBRE O ENSINO SUPERIOR E
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NA GUINÉ BISSAU”**



Ilustração 1 – Mesa que presidiu a abertura do Fórum de Concertação Nacional

Bissau 20, 21, 22 de Março de 2014.

Índice

Acrónimos	2
1 – Contexto	3
2 - Comité de pilotagem	4
3 - Objetivos da Concertação.....	6
4 - Enquadramento e orientações teóricas	7
4.1 - <i>Aspetos jurídico-legais do sistema do ensino superior e investigação científica</i> 7	
4.2 - <i>Valorização das TIC no ensino superior e na produção científica.....</i>	9
4.3 - <i>Produção científica e divulgação nas instituições do ensino superior</i>	10
4.4 - <i>Desafios de governação e gestão do sistema do ensino superior</i>	10
4.5 - <i>Problemas de acesso e financiamento no ensino superior e investigação.....</i>	11
4.6 - <i>Formação e o mercado de emprego: que políticas?</i>	12
5 – Recomendações	14
5.1 - <i>Aspetos jurídico-legais</i>	14
5.2 - <i>Tecnologias de informação e comunicação</i>	15
5.3 - <i>Produção científica e divulgação</i>	16
5.4 - <i>Governação e gestão</i>	16
5.5 - <i>Acesso e financiamento</i>	17
5.6 - <i>Formação e mercado.....</i>	18
Anexos.....	20

Acrónimos

ASTII - Iniciativa de Indicadores de Ciência, Tecnologia e Inovação de África

CIPA – Centro de Investigação Pesqueira Aplicada

CM – Conselho de Ministros

CPLP – Comunidade dos Países da Língua Portuguesa

DDH - Departamento de Desenvolvimento Humano

ECDU – Estatuto Carreira Docente Universitária

ES – Ensino Superior

GM - Gabinete de Ministro

IBAP – Instituto de Biodiversidade e Áreas Protegidas

IC – Investigação Científica

IES – Instituições do Ensino Superior

IMPA – Instituto de Pesca Artesanal

INASA – Instituto Nacional de Saúde

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa

INITA – Instituto Nacional de Investigação e Tecnologia Aplicada

IIC – Instituições de Investigação Científica

LMD – Licenciatura, Mestrado e Doutoramento

NEPAD - Nova Parceria para o Desenvolvimento de África

OASTI - Observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação de África

PADTICE – Projeto de Apoio ao Desenvolvimento de TIC

PAES – Projeto de Apoio ao Ensino Superior

PEN - Plano Estratégico Nacional

QJ – Quadro Jurídico

S/A – Seguimento e Avaliação

SEESIC – Secretaria de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica

SIDA – Síndrome de Imunodeficiência Adquirida

TDR - Termos de Referência

TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação

UEMOA - União Económica Monetária Oeste Africana

UIC – Unidades de Investigação Científica

VIH – Vírus de Imunodeficiência Humana

1 – Contexto

A formação superior tem merecido uma notória atenção na Guiné-Bissau desde a sua independência. Todavia, essa preocupação não tem sido acompanhada da criação de um sistema de ensino superior local consubstanciado numa visão de desenvolvimento socioeconómico e cultural do país.

Nos últimos anos, os sucessivos governos, através do Ministério da Educação, têm desenvolvido esforços assinaláveis com vista a lançar as bases necessárias para emergência de um sistema de ensino superior eficiente que prime pela qualidade.

Estes esforços foram acompanhados e encorajados pelos diferentes parceiros da Guiné-Bissau, entre os quais a União Económica Monetária Oeste Africana (UEMOA) que, através do projeto de apoio ao ensino superior (PAES), proporcionou a elaboração da política do ensino superior em 2011. No entanto, a referida política encontra-se em fase de disseminação com os atores de diferentes setores, nomeadamente empregadores, organizações socioprofissionais, decisores políticos e organizações da sociedade civil, de modo a procurar melhores formas de operacionalização e consequente desenvolvimento dos sectores visados.

Assim, à semelhança dos outros países da UEMOA, e com o apoio financeiro desta organização, o Ministério da Educação organizou nos dias 20, 21 e 22 de Março de 2014, em Bissau, um Fórum de Concertação Nacional sobre o ensino superior e investigação sob lema: *“ensino superior e investigação científica na Guiné-Bissau que futuro a curto, médio e longo prazo”*.

O Fórum foi estruturado em conferências e painéis temáticos que permitiram debates aprofundados e recomendações sobre questões cruciais, com maior relevância para a governação e financiamento do sistema do ensino superior e da investigação científica na Guiné-Bissau, tendo a participação dos académicos, investigadores nacionais e estrangeiros e dos profissionais do setor de empregabilidade e da sociedade civil.

2 - Comité de pilotagem

No quadro dos objetivos traçados pela política da União Económica Monetária Oeste Africana (UEMOA), através do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH), em matéria do ensino superior e da investigação científica, houve necessidade de reação aos desafios impostos através dos despachos n.º 7 e 15/GM/2013, ambos, sobre a criação do comité de pilotagem para a concertação nacional e o comité para a elaboração do plano estratégico nacional do ensino superior e da investigação científica.

Porém, o comité de pilotagem referido no despacho n.º7/GM/2013 tinha como principal tarefa apresentar propostas de termos de referência (TDR), um cronograma de atividades e um orçamento para a concertação nacional, enquanto o comité de pilotagem referido no despacho n.º15/GM/2013 tinha como principal tarefa elaborar e apresentar um plano estratégico nacional (PEN) sobre o ensino superior e a investigação científica na Guiné-Bissau.

Assim, após a aprovação dos TDR e orçamento para a realização da concertação nacional do futuro do ensino superior e investigação por parte da UEMOA e, tendo em conta os imperativos de elaboração do plano estratégico nacional do ensino superior e da investigação científica.

O Ministro da Educação Nacional, Ciência, Juventude, Cultura e Desportos no uso e no exercício das suas competências legais;

Decide:

1 – É criado um Comité de Organização através de fusão de alguns membros dos dois comités criados através dos despachos n.º 7 e 15 /GM/2013.

2 – O Comité de Organização, citado no ponto anterior, tem a seguinte composição:

2.1 – Coordenador Executivo:

Doutor João Ribeiro Butiam Có

2.2 – Membros:

- Doutor Aladje Baldé;
- Doutor Filipe Benício na Mada;
- Doutor Augusto João Bock;
- Mestre Rui Correia Landim;
- Mestre Braíma Sanhã;
- Mestre Hamadou Boiro;
- Mestre Sambaten Camará;
- Mestre Jaílson Cuíno;
- Mestre Incanha Intunbo;
- Mestre Raimundo António Iala;
- Dr. Zeca Jandi.

3 – Tendo em conta a natureza académica e científica das atividades e sua complexidade, o Comité de Organização poderá identificar e convidar peritos (nacionais e estrangeiros) de reconhecido mérito, para colaborarem na realização das atividades da concertação, bem como na elaboração do referido plano;

4 – O presente Comité de Organização entra em funcionamento a partir da data do presente despacho, cessando as suas funções só após apresentação pública do relatório das recomendações da concertação nacional e do plano estratégico nacional sobre o ensino superior e a investigação científica;

5 – Este despacho entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se,

Bissau, 15 de Outubro de 2013.

DESPACHO N.º22//GM/2013

O Ministro

Alfredo GOMES

3 - Objetivos da Concertação

O Fórum da Concertação Nacional sobre o ensino superior e investigação científica na Guiné-Bissau visa proporcionar debates profundos e orientações estratégicas face aos desafios variados em matéria do ensino superior e da investigação científica. Entre as preocupações destacam-se algumas prioridades:

- Adequação do atual quadro jurídico-legal aos desafios do sistema do ensino superior e investigação científica na Guiné-Bissau;
- Organização do sistema (embrionário) existente, de forma a permitir uma ligação mais coerente e eficaz entre o ensino secundário e técnico profissional;
- Definição de uma (nova) configuração de formação, nas instituições do ensino superior, segundo as necessidades do mercado de emprego e do crescimento socioeconómico do país;
- Implementação de mecanismos nacionais a fim de responder às Diretivas das instituições de gestão, de controlo/qualidade do sistema a nível regional e internacional;
- Valorização e maximização das tecnologias de informação e comunicação (TIC) para internacionalização do ensino superior e da investigação científica;
- Implementação de mecanismos nacionais capazes de permitir a adoção do sistema LMD (licenciatura, master e doutoramento);
- Instituição de mecanismos e formas de ligação entre a formação e a investigação nas diferentes instituições do ensino superior, bem como reorganização das instituições de investigação existentes no país;
- Promoção da governança, autonomia, gestão e controlo do ensino superior e investigação científica;
- Instituição de condições legais de diálogo social e participativo na gestão institucional do ensino superior;
- Integração da questão do género na política de acesso e financiamento do ensino superior e investigação científica;
- Adoção de estratégias para a formação de formadores a diferentes níveis, e análise sobre a melhoria de condições de estudo dos discentes e das infraestruturas;

- Criação de mecanismos de participação e competição, baseado em mérito e condições socioeconómico das famílias, no ensino superior e investigação, através de fundos de apoio;
- Formulação de recomendações para a elaboração de um plano estratégico nacional sobre o ensino superior e investigação científica para o horizonte 2020.

4 - Enquadramento e orientações teóricas

4.1 - Aspetos jurídico-legais do sistema do ensino superior e investigação científica

A análise de dispositivos jurídico-legais visou discutir a lei 3/2011 de 29 de Março, do ensino superior e de investigação científica, seu enquadramento face dos desafios nacionais e a sua compatibilização com a Diretiva 3/2007/CM/UEMOA, sobre o sistema LMD, bem como a lei de bases do sistema educativo guineense, lei 4/2011 de 29 de Março.

As iniciativas da criação de estabelecimentos privados de ensino superior são louváveis pois vieram colmatar as carências nesse setor. Reconhece-se porém que são iniciativas de impulsos “casuísticos”, movidos pela ausência de um plano estratégico orientador das necessidades e prioridades nacionais em matéria de formação de quadros superiores como um instrumento fundamental no desenvolvimento económico, social e cultural do país.

A lei do ensino superior e de investigação científica é consequência da proliferação de cursos sendo um instrumento imperativo que enquadra legalmente e torna clara e sistemática a formação superior. Esse instrumento fornece ao Estado os normais poderes de fiscalização e de acompanhamento e evita a banalização e o descrédito do ensino superior por ausência de garantias de qualidade pedagógica e científica. A lei 3/2011 de 29 de Março compreende assim 4 títulos que, por sua vez, estão subdivididos em capítulos, secções e subsecções.

No primeiro capítulo, o legislador homogeneiza as matérias fundamentais a fim de criar condições mínimas que garantam níveis de qualidade de ensino sensivelmente idênticos, independentemente da natureza jurídica do estabelecimento que ministra cursos de

ensino superior. O segundo e o terceiro títulos tratam do ensino superior público e privado, falando das regras especiais de cada setor, impostas pela irreduzível diversidade da natureza jurídica das instituições. Para o ensino superior público procedeu-se a uma clara separação entre a administração e a gestão das universidades por um lado, e das suas unidades orgânicas por outro, ficando assim salvaguardada a autonomia (administrativa, financeira, científica e pedagógica) das faculdades, centros de investigações e das demais unidades orgânicas. A universidade pública funcionaria apenas como uma unidade coordenadora das faculdades. O título 4 estabelece as regras do ensino particular e cooperativo. Garantindo o paralelismo pedagógico com os graus conferidos pela universidade pública protege-se as legítimas expectativas da realização pessoal e profissional dos estudantes e das suas famílias.

A componente da investigação científica está mencionada na Lei, como instrumento básico da vida universitária e vincula a existência de institutos e/ou centros de estudos especializados. No entanto, há uma falta de aprofundamento do dispositivo sobre as reais recomendações da investigação nas suas formas de organização e funcionamento. A Lei nº 3/2011 foi construída ignorando as preocupações sociais e os seus reflexos negativos no domínio da aprendizagem e do sucesso individual e das instituições de ensino superior.

Na verdade, uma larga percentagem da população estudantil, instalada em condições desumanas, mal alimentada e nutrida, fica impossibilitada de estudar e investigar, principalmente no período noturno, por falta do básico, a luz elétrica. Urgem intervenções públicas em infraestruturas sociais (residências, refeitórios etc.) e subsídios públicos (bolsas de estudo, segundo critério da seletividade, mérito, bolsas de investigação científica e de preparação de dissertações de mestrado e doutoramento, bem como as suas publicações). O tratamento jurídico unitário/harmonizado das matérias de ensino e da investigação científica pela Lei nº 3/2011 não cobre todos os aspetos passíveis de regulação, carecendo de regulação, matérias importantes integrantes do sistema educativo nacional ou com ele conexas.

De forma geral, é de reconhecer a fase embrionária do dispositivo que regula o funcionamento do ensino superior e da investigação científica. No entanto, é um documento coeso tendo a sua base na Lei-de-base do sistema educativo, bem como nas Diretivas da UEMOA. Assim, face a proliferação de instituições no ensino superior, é

importante uma reforma e uma harmonização dos currículos, bem como a implementação de dispositivos complementares.

4.2 - Valorização das TIC no ensino superior e na produção científica

A importância das tecnologias de informação e comunicação (TIC) no ensino superior e na produção e divulgação científica é notória através dos esforços que estão a ser desenvolvidos para implementar de políticas e programas em ciências, tecnologias de comunicação e informação. Disso são exemplos o programa PADTICE¹ da UNESCO, o projeto Multinacional Fase II da Universidade Virtual Africana (UVA)², a Estratégia de Ciência e Tecnologia (ECOPOST) da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), do Observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação de África (OASTI), o programa da Iniciativa de Indicadores de Ciência, Tecnologia e Inovação de África (ASTII) da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), entre outros.

Algumas oportunidades de formação focalizam-se na integração das TIC na reprodução e divulgação de conhecimentos científicos e no reforço das capacidades no sistema educativo. Por outro lado, o acesso aos TIC facilitaria os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem e aos investigadores um acesso direto às diferentes fontes virtuais de informação, bem como as novas abordagens e metodologias de ensino. O acesso às novas fontes de informação poderá contribuir decisivamente para a transformação progressiva e durável das mentalidades, das formas de ensinar e de comunicar entre docentes e discentes, assim como melhor dinâmica de produção e divulgação de conhecimentos científicos. Porém, estas verdades não constituem a realidade tecnológica das IES e da investigação científica na Guiné-Bissau.

¹ PADTICE – é um projeto de apoio ao desenvolvimento das TIC's para reforço de capacidade de iniciação da reforma LMD (licenciatura, master e doutoramento) nas instituições de ensino superior da UEMOA. Projeto apoiado pela UEMOA e UNESCO, sendo a Universidade Amílcar Cabral da Guiné-Bissau o principal beneficiário no país.

² O projeto multinacional II da UVA: a) estabelecimento de um Centro de FOADEL; b) Programa de Formação de Professores; c) Fornecimento do DPFOADEL aos formandos; d) Fornecimento do Programa de Gestão da Paz e Resolução de Conflitos como um programa de autoaprendizagem.

4.3 - Produção científica e divulgação nas instituições do ensino superior

A investigação científica, sobretudo nas ciências sociais e humanas, passa necessariamente pelas seguintes etapas: a escolha do tópico, focalização da investigação na pergunta de partida, planeamento do estudo, recolha, análise e interpretação de dados, e divulgação (informar os outros). Ou seja, o conhecimento científico é reconhecido como tal apenas quando é partilhado. Segundo o conferencista a produção do conhecimento deve basear-se na investigação científica utilizando a metodologia científica como conjunto de operações intelectuais através dos quais uma disciplina procura atingir a verdade (científica) através de um processo de demonstração e validação/disseminação comunitária.

Devido a ausência total da investigação nas instituições do ensino superior (públicas e privadas), há uma necessidade de enquadrar e legitimar a investigação científica no ensino superior. Atualmente a investigação fundamental é apenas conduzida por uma única instituição na Guiné-Bissau, o Instituto Nacional de Estudos e Investigação (INEP) nas áreas das ciências sociais humanas, ambientais e de tecnologias apropriadas. Mas com dificuldades. Existem também serviços de investigação aplicada em certos ministérios técnicos, caso de agricultura (INPA), a pesca (INITA), a educação (INDE), mas sem grandes consequências em matéria de investigação e divulgação científicas.

Por outro lado, não existem dispositivos legais sobre a investigação científica, como por exemplo, o caso do Estatutos de Carreira de Investigação Científica e do fundo de financiamento por parte do Estado e parceiros. A crónica instabilidade governativa pode estar na origem deste défice que tem como consequência a interrupção de certas iniciativas parceiras.

4.4 - Desafios de governação e gestão do sistema do ensino superior

Atualmente existem três modelos de gestão para as universidades. Uma gestão pública, que garante a universalidade do ensino superior, uma gestão privada, que complementa a gestão pública, e uma gestão público-privada, mais vantajosa quer, para o Estado, quer

para o privado. Segundo os conferencistas, nesta primeira fase da emergência de IES, o contexto bissau-guineense deveria apostar mais no modelo de parceria público-privada como modelo ideal para o ensino superior na Guiné-Bissau. Isto pelo facto de o privado estar dotado de experiência de gestão, pese embora as limitações em formar quadros em determinadas áreas de elevados custos, pois seria apoiado pelo Estado como complemento para as desejadas realizações. O perigo do Estado ser o único responsável pela gestão pública resultaria na não garantia de transparência e boa gestão de coisa pública. Disso, o exemplo da situação atual em que o Estado continua a não dar atenção mínima ao sector do ensino a todos os níveis, desde do primário, secundário ao superior.

Por outro lado, nos domínios político e académico, o acesso é entendido como o ingresso de maior número da população que deseja ter uma educação superior. Para isso é preciso compreender a cultura e a demografia tanto da sociedade como do sistema de ensino guineenses porque não existem soluções universais. Por conseguinte, a abordagem regulamentar ou de “*numerus clausus*” poderia ser contraproducente. A obtenção de um diploma do ensino superior não deve representar apenas um benefício pessoal, mas sim se traduzir de forma clara em benefício para a sociedade em geral. Outros desafios referem a falta de dispositivos jurídico-legais que pudessem legitimar e clarificar certos critérios académicos, científicos e de enquadramento e progressão profissional do corpo docente.

4.5 - Problemas de acesso e financiamento no ensino superior e investigação

O contexto atual da globalização é baseado na informação e no saber. Dificilmente um país pode competir com os seus congéneres sem que tenha a mão-de-obra suficientemente qualificada. No caso da Guiné-Bissau em concreto, há uma crise de reprodução, dinamização e retenção do conhecimento. Uma crise que poderá ser explicada principalmente pelo desequilíbrio crescente entre os meios necessários e os recursos disponíveis para assegurar um ensino superior de qualidade. A crise que na sua essência é caracterizada por uma restrição na disponibilização de fundos pelo Governo, tendo como consequência a não consideração e sustentação dos planos de desenvolvimento do ensino superior e da investigação científica em políticas orçamentais. O desafio é encontrar uma solução que distribua os benefícios sociais onde eles são escassos sem privar deles quem quer que seja.

A obrigação quanto ao financiamento adequado do ensino superior e investigação científica pública fundamenta-se no facto de que a educação constitui um direito social universal da responsabilidade do Estado. Por conseguinte, a mobilização dos recursos públicos a favor do ensino superior depende de quatro fatores: 1) a riqueza nacional (PIB); 2) a taxa de pressão fiscal (Impostos); 3) o peso relativo da educação no orçamento do Estado e, 4) o grau de prioridade acordado as IES e o Estado.

O quadro guineense atual testemunha que a maior parte dos estabelecimentos do ensino superior e investigação científica, particularmente as IES públicas, não dispõem de uma verdadeira autonomia financeira (dependem em mais de 90% dos recursos públicos), sendo por isso condicionada pelas decisões políticas (seleção de novos alunos, recrutamento de novos professores e os orçamentos de funcionamento e investimento). Os apoios dos parceiros externos do Estado são orientados prioritariamente para ensino primário e secundário. A falta de visão e prioridades a longo prazo para o ensino superior e investigação tem prejudicado a captação do financiamento externo para o desenvolvimento do setor educativo.

Assim, é importante programar políticas que visem favorecer o investimento privado no ensino superior e dinamizar a investigação científica, a partir de asseguramento do sistema fiscal nacional com vista a produção de excedentes que permitam financiar políticas do setor. Por outro lado, as IES devem gerir uma parte importante dos seus próprios recursos, a partir de prestações de serviços, a fim de melhorar as atividades de investigação e inovações científicas.

4.6 - Formação e o mercado de emprego: que políticas?

Os dados explicam de certa maneira a carência de quadros e de centros de formação quer médias quer superiores na então “Guiné-Portuguesa” e atual Guiné Bissau, em comparação com os países vizinhos que, por exemplo, tinham estabelecimentos de ensino superior já nos anos 50 do século passado. A título de exemplo, na Guiné-Bissau, até 1960, apenas um por cento (1%) de toda a população detinha educação elementar ou básica e 0,3 % eram considerados “assimilados”. Havia apenas uma escola secundária oficial, mas cerca de 60% dos seus alunos eram europeus.

A democratização do sistema do ensino no período pós-independência levou muita gente à escola, contudo esse ingresso no sistema do ensino formal não foi acompanhado devidamente com políticas efetivas em termos de planificação das necessidades do país e em termos de recursos humanos e infraestruturais. O sistema que herdamos é o resultado destes anos de certa inércia e desorganização do sistema e das políticas do ensino adotadas nesse período. Essa desorganização na formação de quadros teve outra consequência que foi a fuga de cérebros para o estrangeiro, empobrecendo o país em termos de recursos humanos qualificados.

Os primeiros estabelecimentos do ensino superior surgem no país nos meados dos anos 80 com uma escola superior de saúde, a Escola de Medicina Eduardo Mondlane (criada em 1986 - cooperação cubana – hoje Faculdade de Medicina), seguiu-se-lhe a Faculdade de Direito de Bissau (criada em 1990, fruto da cooperação com Portugal). Recentemente surgiram vários estabelecimentos de ensino superior, todos eles de cariz privado: Universidade Colinas de Boé, Universidade Lusófona da Guiné Bissau, Universidade Católica da Africa Ocidental, Instituto Jean Piaget, Instituto Superior Politécnico Benhoblô entre outros. Entretanto, surgiram também algumas transformações de alguns estabelecimentos públicos, inicialmente de formação profissional, em instituições de formação de nível superior, é o caso da Escola Nacional de Administração (Ex-CENFA), da Escola Superior de Educação (ESE). Todos eles com programas de formação de iniciativa própria, e sem instituições e disposições de controlo de qualidade e funcionamento.

Há uma inexistência de um circuito de informação, sobretudo estatística, que dê credibilidade a projeções e permita uma efetiva gestão e organização na utilização de recursos disponíveis. A única experiência conhecida em termos de formação e mercado de emprego é a da UEMOA através do projeto de apoio ao ensino superior (PAES/UEMOA), que surgiu a partir de um estudo de viabilidade socioeconómica e cultural do país e permitiu identificar 21 fileiras (áreas) e formação de dezenas de docentes na elaboração de currícula.

5 – Recomendações

5.1 - *Aspetos jurídico-legais*

A reorientação do sistema de ensino superior e da investigação científica guineenses deve constituir uma das prioridades que deverá compreender os seguintes aspetos jurídicos conjugados com outros aspetos sobretudo científico, pedagógico e financeiro adequados.

- Conceção e aprovação do programa/plano nacional sobre o ensino superior e a investigação científica que permita a definição/clarificação jurídica dos subsistemas de ensino superior, universidades e politécnicos, e definição do regime jurídico da investigação científica e desenvolvimento tecnológico, bem como do seu regime financeiro;
- Implementação dos atuais dispositivos jurídicos, caso do estatuto carreira docente universitário, com predisposição de adequação às normas estandardizada dos países da sub-região, e a lei n.º 3/2011, do ensino superior da investigação científica;
- Estabelecimento de documentos jurídicos complementares que compreendam:
 - a) A lei-quadro das universidades, dos politécnicos e da investigação científica, incluindo o regime financeiro, bem como os benefícios/deveres fiscais dos estabelecimentos privados de ensino superior e da investigação científica;
 - b) A lei da organização e desenvolvimento do ensino superior e da investigação científica, incluindo a tutela de todas estas instituições;
 - c) A lei do acesso/admissão ao ensino superior e da investigação científica, através de provas públicas de acesso;
 - d) O regime remuneratório da investigação científica complementar do regime jurídico do estatuto carreira docente universitário;
 - e) A institucionalização do conselho nacional do ensino superior e da investigação científica;
 - f) A previsão e disciplina jurídica de uma instância de concertação nacional que integre todas as instituições;
- Aprovação da lei sobre a qualidade do ensino superior e da lei sobre a avaliação do ensino superior que cristalizará um órgão independente (agência de acreditação e qualidade).

5.2 - Tecnologias de informação e comunicação

O Governo deve determinar uma política clara de implementação da TIC nas instituições do ensino superior e da investigação científica em benefício dos docentes e dos estudantes, com a colaboração das operadoras nacionais das redes de telecomunicações e de internet, seja por iniciativa própria seja em parceria com os parceiros internacionais. Esta política clara deverá determinar o tipo e as condições de apoio a disponibilizar pelo Governo em matéria de recursos humanos, das infraestruturas e dos equipamentos. Assim é indispensável o investimento nas TIC para:

- Garantir o ensino [mormente o ensino à distância], como pretendido nos artigos 30º, nº 1, alínea d), e 36º da Lei nº 4/2011;
- Aperfeiçoar o sistema de rede e garantir o fornecimento da internet através de sistemas que suportam grande tráfego e fluxos de informação nomeadamente a fibra ótica e redes de telecomunicações de terceira e quarta gerações;
- Investir na melhoria do sistema da TIC, tornando-o mais acessível e eficiente para os cidadãos guineenses em geral através de liberalização total do sector de fornecimento dos serviços de internet e de telecomunicações, o que poderá refletir-se na baixa dos custos de acesso à internet e às telecomunicações;
- Recuperar o endereço *ip* do país que agora é comercializado na Europa e garantir o acesso gratuito e vulgarizar a utilização das TIC no ensino primário e secundário pela sua implementação como disciplinas obrigatórias para todos os níveis do ensino;
- Apostar nas energias renováveis (energia solar, hidroelétrica e eólica);
- Capacitar novos técnicos informáticos no domínio das TIC;
- Equipar as universidades com maior número de computadores possível, disponibilizando o acesso gratuito à internet para todos os estudantes dentro do campus universitário;
- Adquirir licenças de bibliotecas virtuais e bases de dados e estimular a utilização de *softwares* (programas) abertos (Unix, Linux).

5.3 - Produção científica e divulgação

Este é um dos setores de maior abandono em termos de políticas e investimento. Por conseguinte, os conferencistas entendem que para a disseminação da investigação científica deve-se:

- Que se promova a mobilidade de docentes e de discentes no espaço UEMOA, CEDEAO e da CPLP e de outros países parceiros;
- Institucionalizar a investigação científicas nas IES;
- Formar e capacitar os recursos humanos;
- Realizar fóruns e conferências para divulgação do conhecimento científico;
- Mobilizar fundos para investigação e divulgação científica;
- Aumentar a dotação orçamental ao ministério da educação destinada à investigação científica;
- Criar parcerias para a obtenção de apoios materiais e de recursos humanos e infraestruturais;
- Distinguir e premiar os autores das obras científicas, criando condições de motivação e incentivo à investigação científica;
- Estimular o sector privado e as ONG para o financiamento da investigação científica;
- Criar uma dotação orçamental para a investigação científica e cumprir as leis existentes sobre a matéria;
- Criar normas nacionais para a elaboração e publicação dos trabalhos científicos;
- Criar parcerias nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- Estimular a investigação para o desenvolvimento no seio da academia.

5.4 - Governação e gestão

No tema discutido sobre a governação e gestão do ensino superior e investigação científica os conferencistas observam que algumas experiências do ensino privado são positivas, indicando como exemplo o Liceu João XXIII e a Aldeia SOS. As vantagens da parceria público-privada que poderá diminuir de forma considerável as crónicas

greves que prejudicam o sucesso escolar. Além disso, uma parceria com o setor privado conferirá ao Estado um poder de reclamar uma melhor qualidade do ensino através de inspeções e monitoramento do cumprimento cabal dos acordos e dos programas do ensino. Entre as vantagens apontadas inclui-se o fato de o Estado poder impor as áreas de formação e as de saídas profissionais de acordo com as necessidades do país e do mercado e o privado as poderá cumprir com os custos, libertando assim o Estado em parte dos pesados encargos que o ensino superior implica.

5.5 - Acesso e financiamento

Devido às carências do Estado Bissau-guineense que obstruem o normal funcionamento do setor do ensino constata-se que é importante um financiamento alternativo não público para o ensino superior e investigação científica com recurso a parcerias com instituições congéneres. As universidades devem criar produtos inovadores resultantes da investigação científica e desta forma desempenhar o seu papel de polo de desenvolvimento económico-social.

Esta colaboração poderá ser implementada através de investigações científicas conjuntas e eventualmente concessões de bolsas de estudos a estudantes nacionais da Guiné-Bissau. As parcerias podem efetuar-se com empresas de telecomunicações para o fornecimento de internet IES, parcerias com Bancos a troco de publicidade que permitirá preparar futuros profissionais para o Banco, parcerias com as instituições de investigação e as ONG que trabalham as linhas de proteção do meio ambiente e proteção de espécies, defesa de culturas. As parcerias poderão estimular as empresas para a criação de um fundo da responsabilidade social que poderá ser uma alternativa para financiar o ensino superior. Uma outra opção é a criação de empresas (por exemplo, de consultorias) dentro das universidades em que uma parte da receita se destine ao financiamento da Universidade.

Sobre a questão de se o acesso ao ensino superior deve ser limitado ou não no caso da Guiné-Bissau tendo em conta que o sistema de *numerus clausus* pode representar uma vantagem em termos de financiamento. Ressalvando a polémica, porém concorda-se que não se deve limitar o acesso ao ensino superior. Ao abrigo do artigo n.º 49 da Constituição da República que dispõe que «todo o cidadão tem direito e o dever a

educação» e o fato de, em termos sociais, a Guiné-Bissau ser um dos países menos habilitados em termos de recursos humanos de qualidade, todos devem ter acesso ao ensino superior observando-se os critérios legais prescritos na lei n.º3/2011 sobre ensino superior e investigação científica.

5.6 - Formação e mercado

É consensual que em relação aos desafios de formação e qualidade no ensino superior há enormes dificuldades. Em parte devido a crônica instabilidade do país. Perante esta evidência o Estado deve assumir as suas responsabilidades procurando soluções através de parcerias, bem como criando grupos de trabalho inter-universidades que identificarão os problemas para que em conjunto se procurem as melhores soluções.

É imperativa a definição de prioridades a partir do mercado de trabalho, bem como a capacitação dos docentes e que se incentive as entidades privadas a apoiar a formação do ensino superior e a investigação científica de modo a desenvolver indicadores de qualidade. Assim é indispensável:

- Criar uma política e um plano/programa de enquadramento dos quadros superiores nas instituições públicas e privadas (através de acordos e subvenções);
- Estabelecer uma política salarial condigna para os quadros e técnicos superiores guineenses, equiparados aos seus congéneres da sub-região;
- Implementar uma política de descentralização do sector público guineense a nível regional - o que permitiria uma maior possibilidade de enquadramento socioprofissional aos quadros recém-chegados/formados;
- Criar e definir uma política de formação e retorno de quadros superiores, no sentido de dinamizar o enquadramento socioprofissional dos regressados;
- Aplicar as recomendações dos cursos identificados na elaboração de curricula a partir do projeto PAES/UEMOA;
- Harmonizar políticas entre o setor público e o setor privado;

- Priorizar empregos para os quadros formados nas áreas técnicas de acordo com as necessidades do país, através de integração das áreas de domínio da agricultura e desenvolvimento rural, energias renováveis etc.;
- Garantir eficácia e eficiência do sistema social e económico baseando numa política de inserção de novos quadros no mercado de trabalho com base na promoção da competência e da competitividade.

Anexos

Temáticas exploradas em painéis e os conferencistas

1. Aspeto jurídico-legal do sistema do ensino superior e investigação Científica: Doutor Eugénio Moreira / Mestre João Mendes Pereira (Moderador – Dr. Zeca Jandi);
2. A importância e valorização das Tecnologias de Informação e Comunicação no ensino superior e na produção e divulgação científica: Eng.º Abou Amadou Athie (Moderador – Doutor Augusto João Bock);
3. Produção científica e divulgação nas instituições do ensino superior: Professor Doutor Cheik Niang (UCAD/Senegal) (Moderador - Mestre Rui Correia Landim);
4. Desafios de governação e gestão do sistema do ensino superior e investigação científica: Mestre Braima Sanhã/ Mestre Rui Landim (Moderador – Mestre N'canha N'tumbo);
5. Problemas de acesso e financiamento no ensino superior e investigação: Mestre Braima Luís Soares Cassama (Moderador – Dr. Raimundo Yala);
6. Desafios de formação e qualidade no ensino superior: Doutora Maria Odete Semedo (Mestre João Mendes Pereira);
7. Formação e mercado de emprego, que políticas? Doutor João Ribeiro Butiam Có (Moderador – Mestre Braima Sanhã);

1º Dia:

MANHÃ

- Cerimónia de abertura – Presidida pela Sua Excelência Engenheiro Rui Duarte de Barros, Primeiro-ministro da Guiné-Bissau;
- Pausa café;
- Apresentação do programa de trabalho durante os três dias (possíveis esclarecimentos);
- Enquadramento conceptual e objetivos da concertação;
- Almoço

TARDE

- Apresentações em torno do painel 1 - Aspeto jurídico-legal do sistema do ensino superior e investigação;
- Apresentações em torno do painel 2 – A importância e valorização dos TIC no ensino superior e na produção e divulgação científicas;
- Discussões em trabalhos de grupos;
- Apresentação de síntese e recomendações dos grupos (e fim das atividades do 1.º dia).

2º Dia:

MANHÃ

- Apresentação em torno do painel 3 – Produção científica e divulgação nas instituições do ensino superior e investigação;
- Apresentação em torno do painel 4 - Desafios de governança e gestão do sistema do ensino superior e investigação;
- Pausa café;
- Discussões em trabalhos de grupos;
- Apresentação de síntese e recomendações dos grupos;
- Almoço;

TARDE

- Apresentações em torno do painel 5 - Problemas de acesso e financiamento no ensino superior e investigação;
- Pausa café;
- Apresentação em torno do painel 6 – Desafios de formação e qualidade no ensino superior e investigação;
- Discussões em trabalhos de grupos;
- Apresentação de síntese e recomendações dos grupos (fim das atividades do 2.º dia).

3º Dia:

MANHÃ

- Apresentação em torno do painel 7 – Formação e mercado de emprego, que políticas?
- Pausa café;
- Discussões em trabalhos de grupos;
- Apresentação de síntese e recomendações dos grupos;
- Almoço;

TARDE

- Apresentação e recomendações finais da concertação;
- Cerimónia do encerramento por Sua Excelência Ministro da Educação Nacional, Ciência, Juventude, Cultura e Desportos;
- Cocktail final.

Fotografias



Ilustração2: Concertação Nacional sobre ensino superior e investigação na Guiné-Bissau que futuro a curto, médio e longo prazo.



Ilustração 3: Sua Excelência Engenheiro Rui Duarte de Barros (Primeiro-ministro) e Excelência Dr. Alfredo Gomes (Ministro da Educação Nacional, Ciência, Juventude, Cultura e Desporto) em alocução na abertura do Fórum.



Ilustração 4: Professor Cheik Niang (UCAD) durante a sua apresentação.



Ilustração 5 – Aspeto de uma das salas dos trabalhos de grupos durante o Fórum.



Ilustração 6 – Visão parcial da sala principal do Fórum – A Doutora Odete Semedo (Reitora da Universidade Amílcar Cabral) e o Doutor Aladje Baldé (Reitor da Universidade Jean Piaget).



Ilustração 7 – Os homenageados durante o evento Professor Cheik Niang (UCAD), Dr. Alfredo Gomes (Ministro), Doutor João Ribeiro Butiam Có (Ponto Focal PAES/UEMOA).